



## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1372 – E-mail: [compras.saude@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saude@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

PROCESSO Nº 317/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021.  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

2624

Ao(s) 14 (Catorze dias(s) do mês de Janeiro de 2022, no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, designada pela Portaria nº387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 80/2021 para Registro de Preços, por deliberação da Comissão de Pregão e Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas CNPJ nº18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas - MG e Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ nº11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, centro de Alfenas-MG, e homologada pela Exma. Srª. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 317/2021, **RESOLVE registrar de preço para fornecimento de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, por um período de 12 (doze) meses, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CEMED EM CADA ITEM, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), para atender às necessidades da Farmácia Municipal e demanda Judicial, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Alfenas/MG, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s):TIDIMAR COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 25.296.849/0001-85, localizada à Rua Dr. Costa Reis nº 951, Galpão, bairro: Ipiranga na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Cep: .36.032.580, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.**

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 80/2021, autorizado no processo licitatório n.º 317/2021. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) item(s), conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento **com o desconto de 60% sobre a Tabela CMED de Medicamentos Genérico e 48% sobre a Tabela CMED de Medicamentos Similar**, a ser gasto em período de 12 meses, com o desconto conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024

1



## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1372 – E-mail: [compras.saude@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saude@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
01	Medicamentos <b>Genéricos PF</b> de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	48%
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
02	Medicamentos <b>Similar PF</b> de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	42%

### 01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

Registrar preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade o fato de ter Preços Registrados, não obriga o município a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) descontos que resultaram nos preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



2

DHIOGO NETO  
SILVA:0701869860

Assinado de forma digital por  
DHIOGO NETO SILVA:07018698600  
Dados: 2022.01.17 12:40:32 -03'00'

0



## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1372 – E-mail: [compras.saude@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saude@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº80/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 80/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com aquele registrado na Ata de registro de preços anexa ao Pregão Presencial nº 80/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os medicamentos deverão ser entregues na CDM- Central de Distribuição de Medicamentos, localizada a Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.210, Bairro Vila Betânia em Alfenas/MG, e toda a responsabilidade será vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

II - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

III - Os medicamentos de ordens judiciais devem ser entregues no prazo Máximo de 3(três) dias úteis conforme especificado em cada ordem judicial recebida pelo Município.

IV - O transporte do objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos), será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

### 06 - DAS PENALIDADES

I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

II. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

]

III. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Assinado de forma digital

por DHIOGO NETO

SILVA:07018698600

Dados: 2022.01.17 12:41:00



PREFEITURA<sup>3</sup>  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CENTRO 1921 / 2024



## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1372 – E-mail: [compras.saude@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saude@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

V. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 07 - DO REQUILIBRIO DE PREÇO

I- Não caberá reequilíbrio na presente Ata, devido ao critério de julgamento e classificação de propostas ser MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CEMED EM CADA ITEM, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), onde seus preços estarão sempre atualizados por meio de normas controladas pela Anvisa.

### 08 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### 09 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços, a



Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Assinado de forma digital por DHIOGO NETO

SILVA:07018698600

Dados: 2022.01.17 12:41:18

02/001

DHIOGO NETO  
ILVA:07018698

00



## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1372 – E-mail: [compras.saude@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saude@alfenas.mg.gov.br)

FL.

critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento caso não aceitas as razões do pedido.

### 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	169/2021
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	170/2021
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	171/2021
02.08.20	10.303.0014.2.214	3.3.90.32	174/2021
02.08.20	10.303.0014.2.214	3.3.90.32	173/2021
02.08.20	10.303.0014.2.194	3.3.90.32	164/2021
02.08.20	10.303.0014.2.195	3.3.90.32	168/2021

### 11 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

I. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Assinado de forma digital Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

por DHIOGO NETO

SILVA:07018698600

Dados: 2022.01.17

12:41:39 -03'00'



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024

5

DHIOGO NETO

SILVA:0701869

3600



## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1372 – E-mail: [compras.saude@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saude@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- II. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste termo;
- III. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- V. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- VI. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade
- VII. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas
- VIII. O transporte do objeto licitado até a sua entrega na CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva 1210; bairro Centro; CEP 37137-084 – Alfenas/MG será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte
- IX. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.
- X. Os medicamentos de ordem judiciais devem ser entregues no prazo Máximo de 3(três) dias úteis conforme especificado em cada ordem judicial recebida pelo Município.
- XI. Todos os medicamentos deverão ter sua data de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do fabricante, obedecida as revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.
- XII. Os medicamentos entregues próximo ao prazo de vencimento deverão ser trocados pelo licitante vencedor do certame.
- XIII. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CENTRO 2021 / 2024

6

Fone: (35)3698-1360/65 – Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Assinado de forma digital

por DHIOGO NETO

SILVA:07018698600

Dados: 2022.01.17 12:41:59

-03'00'

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

DHIOGO NETO  
ILVA:07018698  
00



## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1372 – E-mail: [compras.saude@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saude@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

### 12 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- I. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- II. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- III. Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- IV. Efetuar o pagamento a Detentora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V. Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega dos medicamentos, e controlar todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM SUPERVISÃO DO SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEYV CABRAL DE ASSIS.
- VI. Os beneficiários que fazem uso de medicamento de forma continuada, deverão apresentar a cada 4 ou 6 meses nova receita ou relatório médico recomendando a necessidade na continuidade do tratamento.

### 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### 14- DA FORMA DE PAGAMENTO

- I - O pagamento será efetuado após o fornecedor vencedor entregar todo o medicamento solicitado pelo departamento de compras através da nota de empenho no seu valor total.
- II - O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a entrega de todas as mercadorias empenhadas, mediante comprovação do fechamento do valor total do empenho e das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

### 15 - FISCALIZAÇÃO

I O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da ata, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

II- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



DHIOGO NETO  
ILVA:07018698  
00

Assinado de forma digital  
por DHIOGO NETO  
SILVA:07018698600  
Dados: 2022.01.17 12:42:13  
-03'00'



## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1372 – E-mail: [compras.saude@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saude@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

III - Verificar a conformidade da execução do processo com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada.

IV - Ordenar à detentora da ata que corrija, faça, refaça ou substitua os medicamentos entregues com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os medicamentos.

VI - A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

### 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 80/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - A Administração não está obrigada a adquirir todos os medicamentos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DHIOGO NETO** Assinado de forma digital por  
DHIOGO NETO SILVA:07018698600  
**SILVA:07018698600** Dados: 2022.01.17 12:42:33 -03'00'

**TIDIMAR COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ/MF sob: nº 25.296.849/0001-85

**Representante Legal: Dhiogo Neto Silva**  
**RG nº MG-11 750 269 SSP/MG**  
**CPF: 070.186.986-00**





**Fundo Municipal de Saúde de Alfenas**  
CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1372 – E-mail: [compras.saude@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saude@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Página 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição da Materia	Marca do Produto	Un Med	Qtd Cotada	Descota (%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 3172021      Licitação: 80/2021 - PR      Data da Homologação: 07/01/2022									
Fornecedor: 12876      TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES									
1	12.07.42465	TABELA CEMED DE MEDICAMENTO GENERICO PF		TB	1000	43 0000	0 0000	0 00	Vencou
2	12.07.42466	TABELA CEMED DE MEDICAMENTO SIMILAR PF		TB	1000	42 0000	0 0000	0 00	Vencou
Total do Fornecedor ----->					2000			0 00	

Alfenas, 14 de Janeiro de 2022.

DHIOGO NETO  
SILVA:07018698  
600

Assinado de forma digital  
por DHIOGO NETO  
SILVA:07018698600  
Dados: 2022.01.17 12:42:57  
-03'00'

-----  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



9